

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 2.849 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 01 de setembro de 1976

IMÓVEL: Lote nº 40, da quadra 123, à Rua 72, SETOR NORTE, nesta capital, com área de 596,25m², sendo 15,00m de frente; por 39,75m de fundo, dá ambos os lados, dividindo com os lotes nºs. 38 e 42; e partes do prédio próprio para depósito ou armazém e mais uma dependência nos fundos, com três cômodos e banheiro. PROPRIETARIOS: JOSE TORMIN BORGES, comerciante e s/m. MARIA CONCEIÇÃO RESENDE BORGES, do lar, brasileiros, CPF 017719901-63, residentes e domiciliados n/capital, conforme transcrição nº 93.249 da 3ª Zona. A Of.

R-1-2849: Goiânia, 01 de setembro de 1976. Por Cédula Rural Hipotecária nº EAI.76/966, de 31.08.76, os proprietários supra qualificados deram em hipoteca cédular de 2º grau e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$1000.000,00 para garantia da dívida de R\$128.000,00, vencível em 22.07.79, com juros de 18% ao ano. A cédula vai registrada no Lº 3, sob nº 114. A Of.

Av-2-2849: Goiânia, 01 de setembro de 1976. Certifico que o imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pela inscrição nº 414, Lº 9-A da 3ª Zona, no valor de R\$101.680,00 a favor do Banco do Brasil S/A. A Of.

R-3-2849: Goiânia, 30 de setembro de 1977. Por contrato de locação de 02 de setembro de 1977, os proprietários supra qualificados locaram o imóvel objeto da matrícula acima ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-INPS, sediado no DF., pelo prazo de dois anos, a iniciar-se em 01.08.77 e a terminar em 01.08.79, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos sucessivos e iguais, conforme a legislação vigente; ao preço mensal de R\$10.000,00, corrigido automaticamente, de 12 em 12 meses, após o primeiro ano de vigência, segundo os índices de correção monetária divulgados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República e será pago, juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas no contrato; destinado a instalação de sede ou serviços do Instituto; vedada a sublocação; em caso de alienação do imóvel na vigência do contrato ou de qualquer renovação, os locadores se obrigam a constar da escritura a existência do presente contrato, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo. A Of.

Continua no verso.

pe 22

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona - ficha 1v

Continuação da Matrícula Nº 2.849, retro.

Av-4-2849: Goiânia, 02 de dezembro de 1977. Certifico, conforme termo de adi-
tivo de 30.11.77, que a locação objeto do R-3-2849 é feita por dois anos, a
iniciar-se em 01.08.77 e a terminar em 31.07.79, podendo ser prorrogada, auto-
maticamente, por períodos sucessivos e iguais, conforme a legislação vigente.
O aluguel mensal é de R\$.10.000,00, que será corrigido automaticamente, de
12 em 12 meses, após o 1º ano de vigência, com base na variação nominal da
Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), conforme estatui a Lei nº
6.423, de 17.06.77. A Oficial:

R-5-2849: Goiânia, 09 de janeiro de 1978. Por cédula de crédito industrial
nº EIC.78/00.008-CASSPEME, de 09.01.78, os proprietários retro qualificados
deram em hipoteca cedular de 3º grau ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta
capital, o imóvel objeto da matrícula retro, no valor de R\$.500.000,00, para
garantia da dívida de responsabilidade da SOCORTINAS E TAPETES LIMITADA, CMC,
nº 02292209/0001-00, sediada nesta capital, no valor de R\$.260.000,00, vencí-
vel em 09.01.79, com juros à taxa de 15,6% ao ano e comissão de 0,9%. A cédula
vai registrada no Lº 3, sob nº 321. A Oficial:

Av-6-2849: Goiânia, 12 de Setembro de 1.979. Certifico que fica cancelada o
R-1-2849; R-2-2849 eo o R-5-2849 retro e supra, em virtude de autorização
do credor. A Oficial:

R-7-2849: Goiânia, 12 de Setembro de 1.979. Por Cédula Rural Hipotecária de
nº. EPI-79/01.130-4, emitida em 10.09.1979, os proprietários constantes da
matricula retro, deram em hipoteca cedular do 1º grau ao BANCO DO BRASIL S/A
agencia desta Capital, o imóvel objeto da matricula retro para garantia da
dívida no valor de R\$.382.728,00, vencendo juros a taxa de 18% ao ano, c/
vencimento para 08.08.1984. A cédula vai registrada sob o nº.586 do Lº3-Auxi-
liar. A Oficial:

R-8-2849: Goiânia, 30 de Novembro de 1.979. Por Cédula Rural Pignoratícia e
Hipotecária de nº. EPI-79/01-690-X, emitida em 28.11.1979, pelos os proprie-
tários constantes da matricula retro, deram em segunda e especial hipoteca
ao BANCO DO BRASIL S/A -agência desta Capital, o imóvel objeto da matricu-
la acima para garantia da dívida no valor de R\$. 310.000,00, vencendo juros
à taxa de 21% ao ano, com vencimento para 17.10.1982. As demais condições cons-
tantes da referida cédula. A Oficial:

fl 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

= 2.849 =

(CONTINUAÇÃO)

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002

Matrícula

Goiânia, 22 de novembro 1.982 .

Continuação fls.001.

R-9-2.849:Goiânia,22 de novembro de 1.982. Certifico e dou fé, que se procede a esta averbação nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação, retro, firmado entre o sr. José Torminn Borges e sua mulher Maria Conceição Resende Borges e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, em data de 01/11/1.982, para constar a "alteração" do presente contrato, a partir de 01 de novembro de 1.982 (01/11/1.982), o objeto e o preço da locação que será de R\$131.000,00. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e respectivo Termo Aditivo, não contrariadas por este termo. A Oficial.

Av-10-2.849:Goiânia,06 de setembro de 1.983. Certifico e dou fé, que se procede a esta averbação nos termos do "Terceiro Termo Aditivo" ao Contrato de Locação, constante no R-3, retro, firmado entre o sr. José Torminn Borges c/c. Maria Conceição Resende Borges e o Instituto Nacional de Previdência Social-INPS datado em 30/08/83, para constar a "alteração" na Cláusula Décima do referido Contrato, que passa a ter a seguinte redação:—"Cláusula Décima - Recisão - O presente contrato obriga às partes contratantes e seus sucessores e a infração de qualquer cláusula nele contida acarretará sua imediata rescisão de pleno direito, independência de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial". Desse modo, ratificando as demais cláusulas do mencionado contrato e respectivos termos Aditivos, como também todas as suas condições. A Oficial.

Av-11-2.849:Goiânia, 09 de Março de 1987. Certifico e dou fé, que o R-7-, R-8-supra, ficam cancelados e sem qualquer efeito jurídico, em virtude de liquidação total da dívida, conforme autorização do credor em data de 05.03.87. A Of.

R-12-2.849:Goiânia, 12 de Março de 1987. Por Esc. Púb. de C/V de 30.12.1987, Lª n. 508, fls. 31/32v do 7º Of. de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados na matrícula retro, VENDERAM ao Sr. PEDRO TORMIN BORGES brasileiro, comerciante, portador da CI.RG.n.14.027-SSP-Go e CIC n.011.049.851-87, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua 36, n. 245, St. Marista, o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de R\$750.000,00. A Oficial.

424



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 2.849

Av-13-2.849: Goiânia, 18 de Fevereiro de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. INSS/GO/N. 46/97, datado de 18.02.1.997, assinado pelo Superintendente do INSS em Goiás, Celso da Silveira Barros, ficam cancelados e sem efeito jurídico o R-3, R-9 e Av-10-2.849, em virtude do imóvel objeto da presente matrícula, não ser mais locado ao I.N.S.S.A Oficial.

R-14-2.849: Goiânia, 10 de Março de 1.997. Por Escr. Públ. de C/Venda de 04.03.1.997, LQ n. 346, fls. 176/v do 6º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes no R-12-retro, sendo ela portadora da CI. n. 105.493-SSP/GO. e CPF n. 479.822.921-00, VENDERAM à IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Celso Garcia, 499, Brás, inscrita no CGC/MF sob n. 29.744.778/0001-87, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 175.000,00, que juntamente com outros imóveis pelo quantia total de R\$ 700.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 400.000,00 no ato, e o restante de R\$ 300.000,00, representados por 03 Notas Promissórias, no valor unitário de R\$ 75.000,00, vencíveis em 05.03.97, 05.04 e 05.05.97, ficando sob os efeitos do Pacto Comissório, conforme art. 1.163, § único Código Civil. A Oficial

Av-15-2.849: Goiânia, 11 de Novembro de 2005. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº apresentado, datado de 13.09.2005, acompanhado do Termo de Quitação, expedido pelos credores Pedro Torminn Borges e s/m., Vera Lúcia Oliveira Borges, datado de 14.09.2005, fica cancelado e sem efeito jurídico o vínculo constante no R-12, retro, em virtude de quitação das Notas Promissórias, conforme documentação que fica arquivada n/Circunscrição. A Oficial

Av-16-2.849: Goiânia, 25 de Novembro 2008. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº. datado de 20.11.2008, acompanhado do Decreto nº 203, de 30.01.1998, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.038, pág. 01, em data de 09.02.1998, o imóveis constituídos pelos Lotes nºs 36, 38, 40, 149 e 151, da Qda. 123, foram **REMEMBRADOS**, passando a constituir-se em um único Imóvel de **NÚMERO 36/151**, com área de 2.981,25m², para o qual foi aberta a matrícula nº 87.384, n/Circunscrição, ficando encerrada a presente matrícula. A Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ presente e reprodução autêntica da matrícula nº 2849 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 11 de novembro de 2020

MARIA BAIA PEIXOTO Assinado de forma digital por MARIA BAIA PEIXOTO VALADAO:09186620100 Dados: 2020.11.11 14:08:36 -03'00'

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362011112960310640021

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS R\$ 60,52
ISS: R\$ 3,06
FESEMP: R\$ 2,43
FEPADSAJ: R\$ 1,19
FUNDAP: R\$ 0,93

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 4,86
FUNEMP: R\$ 1,81
FUNPROGER: R\$ 1,19
FEMAL: R\$ 1,50

FUNDESP: R\$ 6,04
ESTADO: R\$ 1,81
FUNCOMP: R\$ 1,50
FUNDEPEG: R\$ 0,93

Rubrica do Expedidor

VALOR TOTAL R\$ 102,90

225